

Justiça Estadual ou Federal?

Quem deve julgar ações referentes a aumento nas mensalidades de instituições de ensino superior?



Os estudantes universitários frequentemente enfrentam aumentos nas mensalidades, o que pode dificultar a conclusão de seus estudos. Um grupo de alunos decidiu agir contra uma Fundação de Ensino Superior que aumentou os valores das mensalidades de forma ilegal e que se recusou a receber os valores determinados pelo Conselho Estadual de Educação.

Para resolver o problema, os alunos entraram com uma ação chamada consignação em pagamento, que ocorre quando o devedor processa o credor porque ele se recusa a receber o valor da dívida ou pede um valor maior do que o devido. Os estudantes queriam autorização judicial para pagar as mensalidades vencidas e a vencer conforme os valores estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Inicialmente, a ação foi distribuída ao Juízo Estadual. Entretanto, ao tomar conhecimento da existência de um mandado de segurança envolvendo as mesmas partes e a mesma causa de pedir que tramitava em Vara Federal, a Justiça Estadual determinou a remessa dos autos à Justiça Federal.

O Juízo Federal, após algumas reconsiderações, reconheceu a existência de conexão entre as ações, mas se declarou incompetente para julgar o caso. Argumentou que a matéria não afetava diretamente a União, por isso o processo seria devolvido para a Justiça Estadual.

O Juízo Estadual insistiu que a competência para julgar o caso era da Justiça Federal, o que levou ao conflito de competência.

Em 1990, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou o conflito.

O Ministro Nilson Naves, relator da ação, explicou que, quando as fundações de ensino superior aumentavam suas mensalidades, elas não agiam como se fossem parte do Poder Público, mesmo que o aumento fosse em decorrência de atos do próprio Poder Público. O Ministro também destacou que a questão do valor das mensalidades envolvia apenas a instituição de ensino e os alunos, não sendo suficiente para afetar o controle de preço exercido pela União.

Assim, diante do contexto, o STJ reconheceu o conflito e decidiu que competia à Justiça Estadual julgar as causas relacionadas às mensalidades escolares cobradas por estabelecimentos particulares de ensino superior.

*Para pesquisar o entendimento atual do STJ sobre esse assunto, acesse o [link da Jurisprudência](#).